



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026,

COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO**, em cumprimento ao Disposto no §3º, do Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação para aquisição de móveis e eletroeletrônicos para a Câmara Municipal de Brumado/BA, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e estruturais do órgão legislativo.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data inicial para envio/entrega da proposta e documentos de habilitação: Dia 10/07/2026, às 08h (Horário de Brasília).

Data limite para envio/entrega de proposta e documentos de habilitação: Dia 14/07/2026, às 17h (Horário de Brasília).

Endereço eletrônico para envio da proposta: licitacaocmbrumado@gmail.com ou entregue presencialmente no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Brumado, situada na Praça Abias Azevedo, Nº 91, Bairro do Hospital, Brumado/BA.

O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Câmara www.cmbrumado.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Brumado, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: licitacaocmbrumado@gmail.com

Brumado/BA, 09 de julho de 2026.

Leonardo Oliva Lima Santos

Agente de Contratação

Portaria Nº 089/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

EDITAL

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 e demais legislações aplicáveis.

O objetivo da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: www.cmbrumado.ba.gov.br

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: www.cmbrumado.ba.gov.br, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para a Câmara Municipal de Brumado/BA, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e estruturais do órgão legislativo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº14.133/21;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);



2.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. 4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaocmbumado@gmail.com ou entregues presencialmente no Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Brumado, situada na Praça Abias Azevedo, nº 91, Bairro do Hospital, Brumado/BA.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
 - b) Valor unitário e total;
 - c) Valor global da proposta;
 - d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada, julgando-se pela desclassificação.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, **os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor interessado de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133.



5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.2.1. Na hipótese de o fornecedor interessado vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor interessado e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.1. Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

5.7.2. Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do fornecedor interessado sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em



respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

5.8. Na hipótese de o fornecedor interessado não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXO III)

6.1. A Proponente deverá apresentar a Declaração Complementar, juntamente com a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, declarando que:

6.1.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

6.1.2. não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.1.3. se enquadra na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.4. não incorre nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.5. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. DAS PROPOSTAS:

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por item. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

7.2. DA HABILITAÇÃO:

7.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.2.2. Serão inabilitadas o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

7.3. DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



7.3.1. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 024, de 13 de janeiro de 2025, e nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, nas dispensas de licitação promovidas pela Câmara Municipal de Brumado/BA, tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

7.3.2. Para fins deste instrumento, considera-se regionalidade:

I – Nas contratações que envolvam o fornecimento de produtos com prestação de serviços ou somente prestação de serviços: empresas com sede localizadas a até 100 km da sede do Município de Brumado/BA;

II – Nas contratações que tenham como objeto apenas o fornecimento de produtos: empresas com sede localizadas a até 100 km da sede do Município de Brumado/BA.

7.3.3. Será assegurada preferência à proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com sede no Município de Brumado/BA, cujo valor final seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas sediadas fora do limite territorial definido no item anterior.

7.3.4. O disposto neste item não exclui ou substitui os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser observadas as regras de habilitação e regularização fiscal previstas nos artigos 42 a 49 da referida norma.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30(trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.



13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Fiscalização

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.15.1. o prazo de validade;

13.15.2. a data da emissão;

13.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.15.5. o valor a pagar; e

13.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.18. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

13.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



13.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

14.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

15.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.

15.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

15.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A Câmara Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

15.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.cmbrumado.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recebida



CÂMARA MUNICIPAL
BRUMADO
DO POVO PARA O POVO

☎ 77 3441-0400

📍 Pç. Abias Azevedo, 91, B. Hospital
Brumado/BA - CEP: 46114-046

até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h às 14h).

15.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

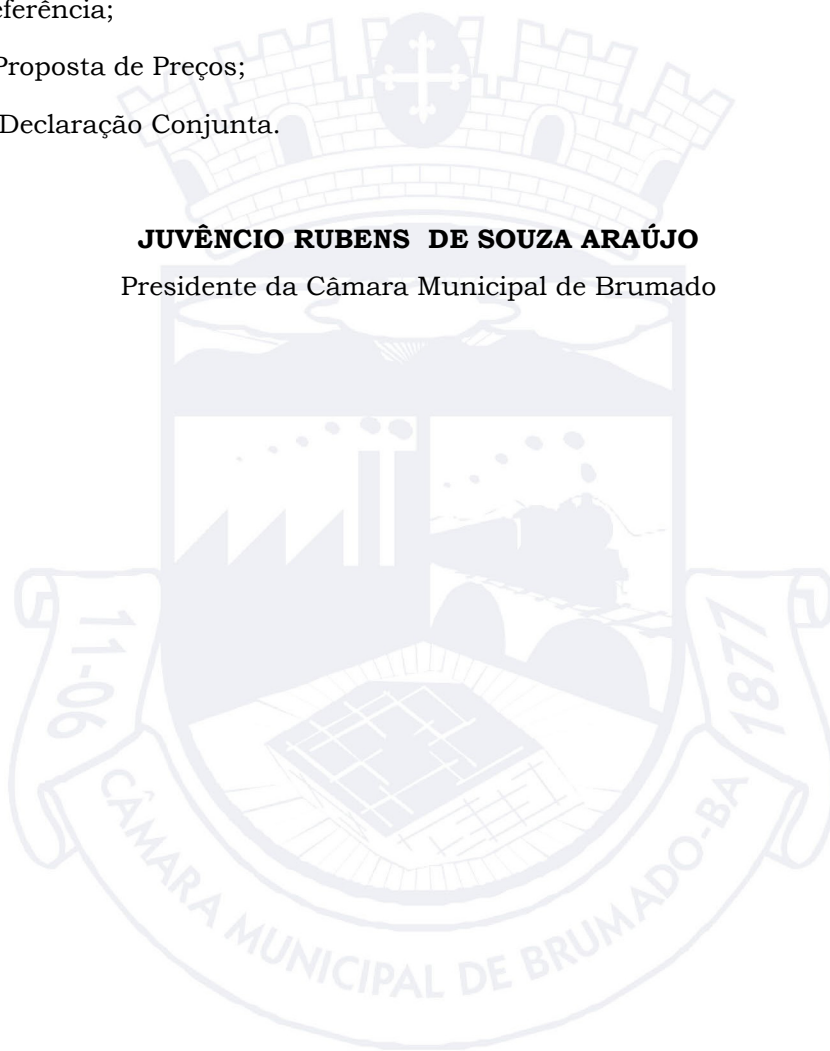
15.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos etc.), no site oficial da Câmara de Vereadores de Brumado: www.cmbrumado.ba.gov.br.

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração Conjunta.

JUVÊNIO RUBENS DE SOUZA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Brumado





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO, VALOR E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de móveis e eletros para a Câmara Municipal de Brumado/BA, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e estruturais do órgão legislativo. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 62.089,23 (sessenta e dois mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme planilha orçamentária:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs: Tecnologia Inverter (maior eficiência energética), ciclo Quente/Frio, 220V, gás refrigerante ecológico (ex: R-410A ou R-32), classificação energética Selo Procel A.	UND	05	R\$ 3.081,87	R\$ 15.409,35
2	ARMÁRIO DE AÇO (ROUPEIRO/ESCRITÓRIO): 2 portas, 5 prateleiras reguláveis, confeccionado em chapa de aço nº 24 ou 26. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi). Fechadura cilíndrica com travamento por chaves. Capacidade mínima de 20 kg por prateleira. Dimensões aproximadas: Altura 1927mm, Largura 800mm, Profundidade 400mm.	UND	05	R\$ 1.329,98	R\$ 6.649,90
3	BEBEDOURO PARA GARRAFA DE 20 LITROS: Refrigeração por compressor (maior durabilidade e capacidade para fluxo de pessoas), 220V, fornecimento de água gelada e natural. Gabinete com material resistente e pingadeira removível.	UND	02	R\$ 1.125,66	R\$ 2.251,32
4	BUFFET (BALCÃO) PRETO: Confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm, revestimento melamínico na cor preta (BP). Composto por portas com dobradiças metálicas e prateleiras internas. Acabamento de bordas em fita de PVC. Dimensões compatíveis com o padrão de escritório (Ex: L= 1200 a 1600mm, A= 750 a 800mm, P= 400 a 500mm).	UND	02	R\$ 635,78	R\$ 1.271,56
5	CADEIRA FIXA: Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi preta, pés com sapatas protetoras. Assento e encosto estofados com espuma injetada de poliuretano (densidade mínima D-33), revestimento em tecido poliéster, crepe ou similar.	UND	06	R\$ 206,90	R\$ 1.241,40
6	CADEIRA PRESIDENTE: Espalda alta. Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade (mínimo D-33), revestimento em couro sintético (Courvin/PU) na cor preta. Base giratória cromada tipo estrela com rodízios em PU (anti-risco). Mecanismo de inclinação tipo Relax ou Sincron, regulagem de altura a gás, braços com apoio estofado ou polipropileno.	UND	06	R\$ 1.163,86	R\$ 6.983,16
7	CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES: Estrutura em madeira maciça de reflorestamento tratada. Assento com suspensão por percintas elásticas e espuma de densidade mínima D-28. Encosto com espuma mínima D-23 ou fibra siliconada. Revestimento externo em tecido tipo linho.	UND	04	R\$ 2.025,42	R\$ 8.101,68
8	ESTOFADO 3 LUGARES: Estrutura em madeira maciça de reflorestamento tratada. Assento com suspensão por percintas elásticas e espuma de densidade mínima D-28. Encosto com espuma mínima D-23 ou fibra siliconada. Revestimento externo em tecido tipo linho.	UND	01	R\$ 2.314,97	R\$ 2.314,97
9	ESTANTE METÁLICA PARA ARMAZENAMENTO: Estrutura em aço (chapa 24 ou 26 para prateleiras e 20 para colunas). 6 prateleiras reguláveis, altura aproximada 1950mm. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi). Capacidade mínima de 25 kg de carga distribuída por prateleira. Acompanha reforço em X, parafusos e sapatas plásticas.	UND	05	R\$ 415,24	R\$ 2.076,20
10	FRIGOBAR 76 LITROS: Tensão 220V, sistema de refrigeração por compressor. Classificação de eficiência energética Selo Procel A. Controle de temperatura interno, prateleiras removíveis e porta reversível.	UND	02	R\$ 1.602,43	R\$ 3.204,86
11	POLTRONA INDIVIDUAL: Estrutura dos braços e pés em madeira maciça aparente com acabamento em verniz. Assento e encosto estofados com espuma de poliuretano (densidade mínima D-28). Revestimento em tecido tipo linho.	UND	03	R\$ 872,86	R\$ 2.618,58
12	PURIFICADOR DE ÁGUA: Tensão 220V. Sistema de refrigeração por compressor. Sistema de filtragem com classificação mínima "C" ou superior pelo INMETRO para retenção de partículas e redução de cloro livre. Bica articulável e pingadeira	UND	01	R\$ 923,98	R\$ 923,98



	removível.				
13	SMART TV 32 POLEGADAS: Resolução mínima HD, conversor digital integrado. Conectividade Wi-Fi integrado e Bluetooth. Mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB. Tensão Bivolt (110V/220V).	UND	03	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00
14	SMART TV 43 POLEGADAS: Resolução mínima Full HD, conversor digital integrado. Conectividade Wi-Fi integrado e Bluetooth. Mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB. Tensão Bivolt (110V/220V).	UND	01	R\$ 2.165,16	R\$ 2.165,16
15	SMART TV 50 POLEGADAS: Resolução 4K (UHD), conversor digital integrado. Conectividade Wi-Fi integrado e Bluetooth. Mínimo de 3 entradas HDMI e 1 entrada USB. Tensão Bivolt (110V/220V).	UND	01	R\$ 2.797,11	R\$ 2.797,11
VALOR TOTAL					R\$ 62.089,23

1.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.2.1. O prazo máximo para a entrega dos móveis e eletrodomésticos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, no endereço constante na ordem de compra.

1.2.2. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer de maneira integral/imediata, visando restabelecer de pronto a infraestrutura física do órgão. A entrega será feita na Câmara Municipal de Brumado/BA, devendo a empresa contratada observar as dimensões e acomodações necessárias.

1.2.3. O horário para o recebimento dos bens é de 08h às 14h, devendo a entrega ser agendada com o setor de Almoxarifado/Patrimônio, correndo por conta do fornecedor o seguro, o transporte, a carga, a descarga e a montagem (quando aplicável ao mobiliário), sem qualquer ônus adicional ao legislativo municipal.

1.2.4. Os produtos recusados pelo contratante, em razão de não conformidade técnica, ausência de certificações exigidas, danos estéticos, problemas de funcionamento, avarias logísticas ou divergência com as especificações do Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de devolução e substituição, sob pena de sanções contratuais.

1.2.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que se apresentem usados, recondicionados, com falhas de montagem, falta de componentes, ou qualquer irregularidade que comprometa a sua integridade, qualidade, segurança ergonômica ou a finalidade de uso.

1.2.6. Todo bem entregue deverá estar em plena conformidade com a Nota de Empenho e o Instrumento Contratual, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, de seus manuais de instrução em português, bem como das certificações de segurança e eficiência exigidas (ex: selo INMETRO e Procel para eletroeletrônicos) e dos termos de garantia emitidos pelo fabricante.

1.2.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Poder Legislativo Municipal exerce funções típicas de natureza legislativa, fiscalizatória e administrativa, demandando estrutura física e operacional adequada ao desempenho de suas atribuições constitucionais e legais. A Câmara Municipal mantém funcionamento contínuo, com realização de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas, atividades dos gabinetes parlamentares, atendimento ao público e execução de rotinas administrativas internas. Nesse contexto, a disponibilização de um ambiente de trabalho adequadamente mobiliado e equipado constitui condição essencial para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

A estrutura física da Câmara Municipal de Brumado é ampla, distribuída em aproximadamente 2.000 (dois mil) metros quadrados, abrigando 15 (quinze) gabinetes parlamentares, recepção, setores administrativos e as instalações da Rádio Câmara. Para garantir a operacionalidade e o suporte logístico a todos esses departamentos, a presente demanda visa à aquisição de móveis e eletroeletrônicos essenciais à rotina diária do órgão.

Destaca-se que a contratação prevê a aquisição imediata de diversos itens, motivada pela premente necessidade de troca e substituição de bens patrimoniais avariados. Ao longo do tempo e devido ao uso contínuo, diversos eletrodomésticos e equipamentos tornaram-se totalmente inservíveis ou com manutenção antieconômica. Da mesma forma, parte do

mobiliário atual encontra-se em péssimo estado de conservação, deixando de oferecer condições mínimas de uso, segurança e ergonomia.

A exigência de produtos que atendam às especificações técnicas usuais de mercado, devidamente certificados (como selos do INMETRO e Procel para os eletroeletrônicos e requisitos ergonômicos para o mobiliário), viabiliza a execução das atividades com maior durabilidade, segurança e eficiência energética. A ausência desses bens, ou a permanência de móveis e equipamentos sucateados e inadequados, comprometeria a saúde ocupacional de servidores e parlamentares, prejudicaria o adequado acolhimento aos cidadãos e geraria ineficiência nas rotinas internas (como falhas na climatização, falta de refrigeração de água e ausência de suporte para armazenamento de documentos e mídias).

A renovação pontual e estratégica deste acervo patrimonial apresenta-se como a solução técnica mais viável, mitigando riscos operacionais e restabelecendo a plena capacidade estrutural dos setores afetados, compatibilizando a despesa com a real e imediata necessidade do órgão.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando suporte físico adequado, manutenção das condições ergonômicas e ambientais de trabalho, bem como o apoio logístico indispensável às atividades administrativas e às funções institucionais desempenhadas pelo Poder Legislativo do Município de Brumado/BA.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

As aquisições públicas devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com o objetivo de ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, propõe-se a contratação para a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e estruturais da Câmara Municipal de Brumado/BA.

Considerando a natureza heterogênea dos bens a serem adquiridos e em estrita observância à diretriz do art. 40, inciso V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), optou-se pela adoção do parcelamento da solução, com disputa e adjudicação por ITEM.

A divisão do objeto em itens independentes justifica-se técnica e economicamente pela pluralidade de nichos de mercado envolvidos na demanda. O escopo abrange desde móveis corporativos de aço e madeira até eletroeletrônicos de áudio, vídeo e refrigeração. A aglutinação de objetos de naturezas tão distintas em um lote único limitaria severamente a competitividade, visto que grande parte das empresas especializadas atua em apenas um desses ramos de comércio. Exigir o fornecimento global poderia resultar na participação exclusiva de empresas intermediárias, elevando os custos unitários.

Dessa forma, a adjudicação por item revela-se a alternativa que melhor atende aos princípios da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa. A medida permite que fornecedores especializados (como lojas exclusivas de eletrônicos ou fábricas de móveis) participem do certame ofertando lances apenas para os itens de seu portfólio, garantindo à Administração a efetiva economia de escala na composição final dos preços.

Ressalta-se que a adoção do parcelamento por item não acarreta prejuízo para o conjunto da solução tecnológica ou física do órgão, nem implica perda de economia de escala sob a ótica administrativa. Pelo contrário, assegura a máxima atratividade ao certame e afasta o risco de sobrepreço decorrente da ausência de fracionamento.

4. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 024, de 13 de janeiro de 2025, e nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, nos processos licitatórios promovidos pelo Município de Brumado/BA, tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

Para fins deste instrumento, considera-se regionalidade:

I – Nas contratações que envolvam o fornecimento de produtos com prestação de serviços ou somente prestação de serviços: empresas com sede localizadas a até 100 km da sede do Município de Brumado/BA;



II – Nas contratações que tenham como objeto apenas o fornecimento de produtos: empresas com sede localizadas a até 100 km da sede do Município de Brumado/BA.

Será assegurada preferência à proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com sede no Município de Brumado/BA, cujo valor final seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas sediadas fora do limite territorial definido no item anterior.

O disposto neste item não exclui ou substitui os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser observadas as regras de habilitação e regularização fiscal previstas nos artigos 42 a 49 da referida norma.

5. DA SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de a Administração Pública promover o desenvolvimento nacional sustentável em suas contratações, foram definidos os seguintes critérios de sustentabilidade a serem observados na aquisição do mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos:

a) Eficiência Energética e Baixo Impacto Ambiental:

- **Aparelhos Ecoeficientes:** Priorizar a aquisição de equipamentos consumidores de energia (ar-condicionado e frigobar) com alta eficiência energética, comprovada por meio do Selo Procel categoria "A".
- **Gases Ecológicos:** Exigir que os equipamentos de climatização possuam tecnologia Inverter e utilizem gases refrigerantes ecológicos (como o R-410A ou R-32), que possuem baixo potencial de aquecimento global e não agredem a camada de ozônio.
- **Filtragem Segura:** Para o purificador de água, exigir certificação do INMETRO para retenção de partículas e redução de cloro, assegurando a saúde dos usuários sem a necessidade de descartáveis em excesso.

b) Origem Sustentável de Matérias-Primas:

- **Manejo Florestal:** Exigir que os móveis fabricados em MDF/MDP (como o buffet) ou que possuam estrutura e componentes em madeira maciça (como os conjuntos estofados e poltronas individuais) sejam originários de madeira de reflorestamento tratada ou possuam certificação florestal reconhecida.
- **Processos de Pintura Limpos:** Para o mobiliário em aço (armários e estantes), exigir o tratamento antiferrugens associado à pintura eletrostática a pó (epóxi). Esse processo é livre de solventes orgânicos nocivos, não emite Compostos Orgânicos Voláteis na atmosfera e apresenta baixíssimo índice de desperdício de material.

c) Durabilidade e Extensão do Ciclo de Vida:

- **Resistência Estrutural:** Priorizar mobiliário com componentes de alta durabilidade e resistência à fadiga, como espumas injetadas de poliuretano de alta densidade (D-33 para cadeiras de escritório e D-28 para estofados), bases metálicas cromadas ou com pintura epóxi e chapas de aço adequadas (nº 24, 26 e 20).
- **Prevenção de Descarte Precoce:** O estabelecimento de exigências técnicas rígidas e costuras de alta resistência retarda a obsolescência estrutural dos móveis, evitando substituições constantes e o consequente descarte predatório no meio ambiente.

d) Embalagens e Logística Reversa:

- **Maximização da Reciclagem:** Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens coletivas e caixas de papelão 100% recicláveis ou em plásticos que possuam facilidade de inserção em cadeias de reciclagem pós-consumo.
- **Responsabilidade Pós-Consumo:** Os fornecedores devem observar e incentivar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que tange à logística reversa e ao descarte adequado de equipamentos eletroeletrônicos (como as Smart TVs e placas de circuito de aparelhos de refrigeração), mitigando a geração de lixo eletrônico.

e) Responsabilidade Socioambiental e Logística:

- **Minimização da Pegada de Carbono:** Estimular a participação de fornecedores que otimizem as rotas logísticas e de frete para a entrega na Câmara Municipal, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa.

decorrentes do transporte rodoviário.

Assim, a incorporação dos critérios acima assegura que a renovação patrimonial contribua para o pleno funcionamento das instalações legislativas, aliada ao compromisso inegociável com a preservação ambiental, eficiência no consumo dos recursos públicos e promoção do desenvolvimento sustentável local e nacional.

6. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Conforme dispõe o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve conter a estimativa da quantidade a ser contratada, devidamente justificada por estudo técnico (ou documento equivalente) que demonstre a necessidade da aquisição, considerando dados históricos, projeções futuras e a estratégia de suprimento mais adequada à Administração.

No presente caso, o objeto da contratação é a aquisição de móveis e eletros, com vistas a suprir a demanda estrutural identificada nos 15 (quinze) gabinetes parlamentares, recepção, setores administrativos e instalações da Rádio Câmara da Câmara Municipal de Brumado/BA, garantindo o suporte logístico, a segurança ergonômica e a eficiência na execução das atividades legislativas e de atendimento ao público.

O levantamento realizado pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado identificou as necessidades específicas de renovação do acervo, considerando que não se trata de material de consumo contínuo, mas sim de bens permanentes cuja aquisição se dá de forma imediata devido à premente necessidade de troca e substituição.

A estimativa de demanda considerou:

- A estrutura física operacional: A ampla infraestrutura do órgão, distribuída em aproximadamente 2.000 (dois mil) metros quadrados, que exige refrigeração adequada (ar-condicionados, bebedouros e frigobares) e mobiliário compatível com o volume de servidores e visitantes;
- O estado de conservação do acervo: A identificação de eletrodomésticos e equipamentos que se tornaram totalmente inservíveis ou cuja manutenção corretiva tornou-se antieconômica;
- A saúde ocupacional e ergonomia: A necessidade de substituição de móveis em péssimo estado de conservação (como cadeiras e poltronas) que deixaram de oferecer condições mínimas de uso e segurança, visando reduzir o risco de lesões laborais e fadiga física;
- A modernização tecnológica: A demanda por estruturação de apoio audiovisual nas salas de reuniões, recepção e Rádio Câmara, justificando a aquisição pontual de Smart TVs de 32, 43 e 50 polegadas;

6.1. Metodologia de Cálculo – Reposição de Bens Patrimoniais Permanentes

6.1.1. Substituição de bens inservíveis e adequação de novos espaços

$$QF = QI + DA$$

Onde:

QF = Quantitativo Final Estimado para contratação

QI = Quantidade de bens Inservíveis

DA = Demanda Adicional

Os quantitativos finais estimados constantes deste Termo de Referência foram definidos com base em critérios técnicos objetivos de vistoria *in loco*, fundamentados na real e imediata necessidade de reestruturação física do órgão, compatibilizando a despesa com a exigência dos setores e atendendo integralmente ao disposto no art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA META FÍSICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como meta física a aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades operacionais, administrativas e de infraestrutura física da Câmara Municipal de Brumado/BA, visando a substituição imediata de bens inservíveis. A especificação técnica e o quantitativo total a ser adquirido encontram-se detalhados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
------	---------------	-----	--------



1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs: Tecnologia Inverter (maior eficiência energética), ciclo Quente/Frio, 220V, gás refrigerante ecológico (ex: R-410A ou R-32), classificação energética Selo Procel A.	UND	05
2	ARMÁRIO DE AÇO (ROUPEIRO/ESCRITÓRIO): 2 portas, 5 prateleiras reguláveis, confeccionado em chapa de aço nº 24 ou 26. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi). Fechadura cilíndrica com travamento por chaves. Capacidade mínima de 20 kg por prateleira. Dimensões aproximadas: Altura 1927mm, Largura 800mm, Profundidade 400mm.	UND	05
3	BEBEDOURO PARA GARRAFA DE 20 LITROS: Refrigeração por compressor (maior durabilidade e capacidade para fluxo de pessoas), 220V, fornecimento de água gelada e natural. Gabinete com material resistente e pingadeira removível.	UND	02
4	BUFFET (BALCÃO) PRETO: Confeccionado em MDF ou MDP com espessura mínima de 15mm, revestimento melamínico na cor preta (BP). Composto por portas com dobradiças metálicas e prateleiras internas. Acabamento de bordas em fita de PVC. Dimensões compatíveis com o padrão de escritório (Ex: L= 1200 a 1600mm, A= 750 a 800mm, P= 400 a 500mm).	UND	02
5	CADEIRA FIXA: Estrutura em tubo de aço com pintura epóxi preta, pés com sapatas protetoras. Assento e encosto estofados com espuma injetada de poliuretano (densidade mínima D-33), revestimento em tecido poliéster, crepe ou similar.	UND	06
6	CADEIRA PRESIDENTE: Espalda alta. Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade (mínimo D-33), revestimento em couro sintético (Courvin/PU) na cor preta. Base giratória cromada tipo estrela com rodízios em PU (anti-risco). Mecanismo de inclinação tipo Relax ou Sincron, regulagem de altura a gás, braços com apoio estofado ou polipropileno.	UND	06
7	CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES: Estrutura em madeira maciça de reflorestamento tratada. Assento com suspensão por percintas elásticas e espuma de densidade mínima D-28. Encosto com espuma mínima D-23 ou fibra siliconada. Revestimento externo em tecido tipo linho.	UND	04
8	ESTOFADO 3 LUGARES: Estrutura em madeira maciça de reflorestamento tratada. Assento com suspensão por percintas elásticas e espuma de densidade mínima D-28. Encosto com espuma mínima D-23 ou fibra siliconada. Revestimento externo em tecido tipo linho.	UND	01
9	ESTANTE METÁLICA PARA ARMAZENAMENTO: Estrutura em aço (chapa 24 ou 26 para prateleiras e 20 para colunas). 6 prateleiras reguláveis, altura aproximada 1950mm. Tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó (epóxi). Capacidade mínima de 25 kg de carga distribuída por prateleira. Acompanha reforço em X, parafusos e sapatas plásticas.	UND	05
10	FRIGOBAR 76 LITROS: Tensão 220V, sistema de refrigeração por compressor. Classificação de eficiência energética Selo Procel A. Controle de temperatura interno, prateleiras removíveis e porta reversível.	UND	02
11	POLTRONA INDIVIDUAL: Estrutura dos braços e pés em madeira maciça aparente com acabamento em verniz. Assento e encosto estofados com espuma de poliuretano (densidade mínima D-28). Revestimento em tecido tipo linho.	UND	03
12	PURIFICADOR DE ÁGUA: Tensão 220V. Sistema de refrigeração por compressor. Sistema de filtragem com classificação mínima "C" ou superior pelo INMETRO para retenção de partículas e redução de cloro livre. Bica articulável e pingadeira removível.	UND	01
13	SMART TV 32 POLEGADAS: Resolução mínima HD, conversor digital integrado. Conectividade Wi-Fi integrado e Bluetooth. Mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB. Tensão Bivolt (110V/220V).	UND	03
14	SMART TV 43 POLEGADAS: Resolução mínima Full HD, conversor digital integrado. Conectividade Wi-Fi integrado e Bluetooth. Mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB. Tensão Bivolt (110V/220V).	UND	01
15	SMART TV 50 POLEGADAS: Resolução 4K (UHD), conversor digital integrado. Conectividade Wi-Fi integrado e Bluetooth. Mínimo de 3 entradas HDMI e 1 entrada USB. Tensão Bivolt (110V/220V).	UND	01

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade do objeto.

8.3. Previamente à habilitação, o Legislativo Municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do proponente manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Legislativo Municipal, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- c) Documento de identificação com foto do representante legal.

8.11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos do Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- i) Declaração de que não incorre nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

k) Declaração de que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

8.11.3. Qualificação Técnica Operacional:

a) A proponente deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor interessado prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da contratação.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por servidor/funcionário responsável.

8.11.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa do fornecedor interessado, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Executar o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de entrega e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, adequadamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de seus respectivos manuais de instrução em português e termos de garantia do fabricante, sendo expressamente vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou avariados;

c) Assegurar que os móveis e eletroeletrônicos atendam integralmente aos padrões de qualidade do mercado e às regulamentações específicas aplicáveis, incluindo a presença obrigatória dos selos de conformidade técnica e eficiência exigidos (como INMETRO, selo PROCEL A para refrigeração e certificações/comprovações de madeira de reflorestamento);

d) Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga, descarga e, quando aplicável, pela montagem e instalação do mobiliário nos locais indicados pela Administração (como gabinetes, recepção e Rádio Câmara), observando cronograma, horários e condições previamente definidos, sem qualquer custo adicional;

e) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias estéticas (arranhões, amassados, rasgos em estofados), peças faltantes, falhas de funcionamento, divergência de marca/modelo ofertado ou que não atendam às especificações do Termo de Referência;

f) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório;

g) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais custos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer ônus adicional;

h) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por falhas na qualidade, integridade estrutural ou segurança ergonômica dos bens fornecidos e montados;

i) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando informações, esclarecimentos e documentos solicitados, bem como adotando as providências corretivas indicadas;

j) Realizar as entregas e montagens dentro dos prazos estipulados, de modo a não comprometer a reestruturação física e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas do órgão, responsabilizando-se por eventual atraso indevido;

k) Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato superveniente que possa interferir na execução contratual, apresentando as justificativas e medidas mitigadoras cabíveis;

- l) Designar preposto formalmente indicado para representar a Contratada durante a execução do contrato, com poderes para deliberar sobre questões operacionais e receber notificações;
- m) Observar as normas de sustentabilidade ambiental fixadas para o objeto, responsabilizando-se pelo recolhimento e descarte adequado das embalagens (caixas de papelão, plásticos, EPS/isopor) após a montagem dos bens, bem como atentar-se às normas de logística reversa aplicáveis aos eletroeletrônicos;
- n) Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento ou execução em desacordo com as condições pactuadas.

9.2. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando, nestes casos, o prazo de pagamento suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito à contratada sobre a aplicação de multas previstas neste Termo de Referência ou sobre a rejeição de bens entregues em desconformidade;
- c) Declarar o recebimento dos móveis e eletroeletrônicos efetivamente entregues, após rigorosa conferência quantitativa e qualitativa, atestando o pleno funcionamento, a conformidade da montagem, a integridade física, as marcas e as certificações exigidas;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual e controle do recebimento dos bens;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se estão sendo cumpridas as especificações de marca, modelo e qualidade previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta, documentando as ocorrências;
- f) Prover local e condições adequadas de acesso para o descarregamento, movimentação e montagem dos produtos, garantindo que as equipes da contratada possam atuar nos espaços designados (gabinetes parlamentares, setores administrativos, recepção e Rádio Câmara) sem interrupções desnecessárias;
- g) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, aplicar as sanções cabíveis;
- h) Prestar à Contratada e a seus representantes todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para a boa execução da entrega e montagem patrimonial;
- i) O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designada a Servidora GEOVANNA LOPES, ocupante do cargo de Assessora do Processo Legislativo e Protocolo Público da Câmara Municipal de Brumado, nomeada para exercer a função de Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 111/2025 (ou outro servidor designado pelo setor de Patrimônio), para acompanhar e fiscalizar a entrega, a montagem e o recebimento dos móveis e eletroeletrônicos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados nos bens patrimoniais.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada.

10.3. O representante do Poder Legislativo Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando a autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Gestor/Fiscal do Almoxarifado), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta, especialmente quanto à integridade das embalagens.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ex: material danificado, embalagem violada, marca divergente), devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, visando não comprometer o suporte material e as atividades administrativas da Câmara Municipal.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade e eficácia do material e consequente aceitação mediante atesto no verso da Nota Fiscal.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos bens (especialmente materiais de expediente, papéis e insumos de escritório), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.10.1. o prazo de validade (quando aplicável);

11.10.2. a data da emissão;

11.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.10.4. o número da Autorização de Fornecimento (AF) correspondente;

11.10.5. o valor a pagar; e

11.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impede a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição



de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (após o atesto definitivo da Nota Fiscal), conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, pro rata tempore.

Forma de Pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Legislativo Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais de expediente sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

Aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicado quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em consonância com o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

Aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Multa

a) Multa Moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao teto máximo de 15 (quinze) dias;

b) Multa Compensatória: de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega autoriza o Legislativo Municipal a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

13.4. O Poder Legislativo Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A Contratada deverá manter o preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período de vigência do Contrato.

13.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade no prazo fixado pelo órgão.

Fiscalização

13.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato especialmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução da avença para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados e a qualidade dos produtos entregues ao Legislativo Municipal.

13.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, defeitos ou avarias observadas nos produtos entregues.

13.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade nos produtos fornecidos, o fiscal do contrato emitirá notificações para a devida correção, determinando prazo razoável para o saneamento do problema pela contratada.

13.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as providências necessárias e saneadoras.

13.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento e o cumprimento dos prazos nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do saldo registrado ou da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação, prorrogação ou abertura de novo certame.

13.16. O fiscal do contrato verificará periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, os pagamentos, as glosas e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.

13.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando formalmente ao gestor do contrato para a aplicação de penalidades, caso extrapole a sua competência operacional.

14. DA REVISÃO E DO REAJUSTE:

14.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pelo contratante, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula matemática:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:

VR = Valor reajustado;

VO = Valor original contratado;

IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;

IB = Índice na data-base do orçamento estimado

14.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente pela Administração, observando-se exatamente o mesmo critério e fórmula de cálculo.

14.4. Além do reajuste anual por índice, poderá ser promovida a revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja cabal e robusta comprovação documental da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução do fornecimento dos materiais de escritório.

15. DO CONTRATO:

15.1. O futuro contrato terá vigência até o dia 31/12/2026.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado, observados os requisitos e os prazos limite estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a oportunidade e a vantagem econômica para a Administração Pública.



15.3. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço unitário, modelo adequado para o fornecimento de bens comuns de forma parcelada e sob demanda.

15.4. Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se diretamente pela integralidade do fornecimento, distribuição e cumprimento das especificações técnicas dos materiais de escritório acordados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A presente descrição dos serviços tem dentre todas as finalidades visa estabelecer condições para garantir a conformidade jurídica dos processos licitatórios e contratuais do Legislativo; mitigar erros; atender a princípios constitucionais, pelo período de 12 (doze) meses.

Brumado/BA, 17 de junho de 2026.

VALDINEIA DE SOUZA SILVA

Diretora de Secretaria
Portaria Nº 10/2025

Aprovo este Termo de Referência

Brumado/BA, 17 de junho de 2026.

Juvêncio Rubens de Souza Araújo
Presidente



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº: _____ **I. Estadual:** _____ **I. Municipal:** _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Nome do Representante Legal: _____

RG nº: _____ **CPF nº:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	MODELO	V.UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

Declaramos que:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 20____.

Razão Social

CNPJ

Nome e CPF do Representante Legal

OBS.: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER CONFECCIONADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação;
- b) em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) está enquadrada na condição de Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006;
- d) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- e) tomou conhecimento do Edital, se compromete a cumprir todos os seus termos e a executar os serviços de qualidade; e
- f) não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade/Estado, _____ de _____ de 20_____.

Razão Social

CNPJ

Nome e CPF do Representante Legal

OBS.: A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO.